



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

PROJETO DE LEI Nº 19/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, autoria Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “INSTITUI A DATA DE 20 DE DEZEMBRO COMO “DIA DA SOLIDARIEDADE HUMANA” NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.”

## **I – RELATÓRIO**

A proposição foi protocolada no dia 26 de março de 2024, lida na 5ª Sessão Ordinária realizada em 01/04/2024, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, tendo remetido o projeto à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Realizada reunião Extraordinária na presente data, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso designou a Vereadora Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins para a relatoria do projeto, incluiu a proposição na ordem do dia, tendo sido apresentado parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

**II – PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir “A DATA DE 20 DE DEZEMBRO COMO “DIA DA SOLIDARIEDADE HUMANA” NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.”

O autor justificar a proposição com a mensagem que segue:

“A solidariedade é um valor fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e harmoniosa. É um princípio que deve ser promovido e incentivado em todas as esferas da sociedade, inclusive no âmbito municipal.

A criação de um “Dia da Solidariedade Humana” no município de Fundão/ES, tem como objetivo fomentar a cultura da solidariedade, estimulando a empatia, a cooperação e ações voluntárias em prol do bem-estar da comunidade.

Através de ações de solidariedade, como doações de alimentos, roupas, brinquedos, materiais escolares e outras formas de ajuda aos mais necessitados, é possível promover a inclusão social, a assistência aos vulneráveis e a promoção do bem comum. Além disso, o voluntariado é uma forma importante de engajamento cívico, contribuindo para o fortalecimento da participação cidadã e da consciência coletiva.

A instituição do “Dia da Solidariedade” busca ainda estimular a parceria entre o poder público, as entidades da sociedade civil, as organizações não governamentais e demais instituições interessadas na promoção da solidariedade, possibilitando a realização de atividades conjuntas em prol de causas sociais relevantes.





## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

Portanto, considerando a importância da solidariedade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, a instituição do “Dia da Solidariedade” é uma medida relevante e necessária, que contribuirá para a promoção do bem-estar da comunidade e o fortalecimento dos valores de solidariedade e cidadania.

Importante ressaltar que este projeto de lei também tem por objetivo fomentar o já existente “Dia Internacional da Solidariedade Humana” estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2005.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47 À Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e às obras assistências;

II – zelar pelo cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos no que se refere à Criança e Adolescente;

III – defender intransigentemente as prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – denunciar, investigar, encaminhar e acompanhar através dos procedimentos legais e necessários todas as formas de violência, exploração, abuso, maus tratos, enfim, quaisquer atos que por ação ou omissão possam colocar em risco o seu desenvolvimento físico, mental, psicológico e social, sendo usadas como fontes de denúncia os meios de comunicação, os movimentos populares e qualquer pessoa capaz;





## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

V – assegurar com participação efetiva no âmbito do município de Fundão, que as políticas públicas estabeleçam metas, visando a prevenção, a defesa e a assistência social, especialmente no que diz respeito à dignidade, à vida, à saúde, a alimentação, a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, a liberdade, a segurança, a habitação, ao saneamento básico, ao trabalho, ao transporte e à integração comunitária;

VI – promover palestras, seminários, conferências, debates, datas comemorativas e campanhas educativas, com a finalidade de discutir e encontrar soluções para os problemas da criança e do adolescente, podendo, para a consecução deste objetivo requerer dos órgãos da Câmara o apoio técnico necessário;

VII – estudar, analisar e emitir parecer técnico relativos aos projetos e ou qualquer processo legislativo que tramitar na Câmara, referentes aos assuntos da Criança e do Adolescente;

VIII – opinar sobre os processos legislativos que envolvam a aplicação de recursos públicos em projetos e atividades relativas à Criança e ao Adolescente;

IX – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático.

Parágrafo Único. A Comissão poderá utilizar-se de todos os meios necessários e disponíveis para a consecução de seus objetivos, inclusive junto ao Conselho Tutelar, buscando todos os dados e informações necessárias à sua atuação.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição. Registro ainda que, a instituição do “Dia da Solidariedade” em nosso Município tem por finalidade despertar e incentivar o interesse na ajuda ao próximo.

Por todo o exposto, esta Relatora é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 19/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

**PARECER Nº 6/2024**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 19/2024, autoria Exmo. Sr. Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “INSTITUI A DATA DE 20 DE DEZEMBRO COMO “DIA DA SOLIDARIEDADE HUMANA” NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 10 de abril de 2024.

JANDERSON LUIZ  
SOARES  
PALTRINIERI:0962747874  
1

Assinado de forma digital por  
JANDERSON LUIZ SOARES  
PALTRINIERI:09627478741  
Dados: 2024.04.10 17:19:54  
-03'00'

Janderson Luiz Soares Paltrinieri  
**PRESIDENTE**

SONIA LUSIA NEVES  
RODRIGUES  
STEINS:42131235704

Assinado de forma digital por  
SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES  
STEINS:42131235704  
Dados: 2024.04.10 17:20:18  
-03'00'

Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins  
**SECRETÁRIA E RELATORA**

(ausente)

Janilton Almeida De Carli  
**MEMBRO**

